

LEI Nº 061, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1950.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Alegre autorizado a vender ao Governo do estado do Espírito Santo, pelo preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a parte que o Município possui em condomínio com o Estado, na fazenda denominada "Caixa D'Água", adquirida de Carlos Caiado Barbosa, situada no distrito de Rive, destinada à construção da Escola Agro Técnica do Sul do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 11 de novembro de 1950

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.